



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.013 /

"REVOGA A LEI Nº 459, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1955,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica revogada a Lei nº 459, de 28 de novembro de 1955, que determinou a inscrição dos "funcionários, extranumerários e operários assalariados do Município" no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG.

ART. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior e nos termos do artigo 3º, inciso I, da Consolidação das Leis de Previdência Social, aprovada pelo Decreto Federal nº 77.077, de 24 de janeiro de 1976, combinado com o artigo 4º, § 1º, alínea "d", do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 83.080, de 24 de janeiro de 1979; com os artigos 7º, § 3º, alínea "d", e 12, § 2º, ambos do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 83.081, de 24 de janeiro de 1979; e, finalmente, com os itens 15 e seguintes da Portaria nº 02, de 06 de julho de 1979, da Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social, os servidores da Prefeitura Municipal, contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, estarão obrigatoriamente filiados ao Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social - SINPAS, competindo à Secretaria Municipal de Administração tomar as necessárias providências a respeito junto ao órgão local do IAPAS.

ART. 3º - Serão amparados pelo próprio Município, independentemente de contribuição e segundo as normas legais concernentes aos funcionários estatutários, os servidores mencionados no artigo anterior, bem como seus dependentes, que não satisfaçam, ou enquanto não satisfizerem, as condições prescritas na legislação previdenciária federal para concessão dos benefícios do SINPAS.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplicará:

- I - ao servidor que contar menos de 60 (sessenta) anos de idade à data da vigência desta lei, relativamente à aposentadoria por tempo de serviço; e

...

